

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 738, 16 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre desconto no pagamento de **Dívida Ativa** de **Pessoas Físicas**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Constitui **Dívida Ativa Tributária** proveniente de crédito desta natureza, regularmente inscrito no Setor de Tributação, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Art. 2º - A Dívida Ativa de **pessoas físicas**, originária de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), poderá ser pago com desconto de 50% (cinquenta por cento), até o dia 28 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DM

Lei 738/2009.

Montanha, 16 de dezembro de 2009.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal